



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email: silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

ARTIGO 1º. Modifica o artigo 1º, do Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vale alimentação mensal aos servidores municipais do poder legislativo do município de Silveiras:

Art. 1º - *Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando ser no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.*

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 05 de maio de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO	
De	<u>De P/ Fone 046</u>
	<u>Silveiras, 05/05/2025</u>
_____ Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, CEP. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o valor originalmente previsto no projeto de lei que concede vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Silveiras, **de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, diante da constatação de que o valor originalmente proposto **não atende adequadamente ao custo médio de alimentação mensal dos servidores**, especialmente diante da alta da inflação acumulada nos últimos meses.

A **proposta de majoração está plenamente amparada em previsão orçamentária própria**, já analisada e confirmada pelos setores técnicos da Casa Legislativa, **não comprometendo o equilíbrio financeiro** da Câmara nem ultrapassando os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos do **artigo 109, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silveiras**, caso o projeto em discussão **não conte com substitutivos ou emendas**, e estas forem consideradas **indispensáveis à sua perfeição**, é cabível e regimental a **suspensão da sessão por até 15 (quinze) minutos**, com o objetivo de viabilizar a formalização da emenda.

Tendo em vista a **necessidade de assegurar maior efetividade ao benefício concedido aos servidores**, bem como garantir que o valor do auxílio-alimentação seja compatível com os gastos reais dos trabalhadores no município, a **apresentação da emenda ora proposta se revela indispensável ao aprimoramento e justiça da norma a ser aprovada**.

Diante disso, requer-se a anuência desta Casa Legislativa para a **suspensão da sessão**, nos termos regimentais, para apresentação formal da emenda que majora o valor do benefício, com respaldo na previsão legal e no interesse público.

Plenário Ver. José Carlos Ferraz, 05 de maio de 2025.

ZÉ RITINHA

VEREADOR